

Câmara aprova retorno de gestantes ao trabalho presencial após imunização contra covid-19

AFASTAMENTO É MANTIDO APENAS SE A GESTANTE NÃO TENHA SIDO TOTALMENTE IMUNIZADA

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, na forma de substitutivo, texto que disciplina as regras para o retorno das atividades presenciais da empregada gestante e esclarecendo pontos importantes quanto ao pagamento de salário a ela durante o afastamento.

Um dos textos aprovados altera artigo de lei de 12 de maio de 2021. Na nova redação, se a natureza do trabalho for incompatível com a realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, a empregada gestante terá a situação considerada como gravidez de risco até completar a imunização.

Assim, em substituição à remuneração, ela receberá o salário-maternidade, desde o início do afastamento até 120 dias após o parto ou período maior, nos casos de prorrogação na forma do inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Pedido

Essa mudança atende pedido

da Fecomercio SP (Federação do Comércio do Estado de São Paulo), com apresentação de proposta à relatora do Projeto de Lei, a deputada Paula Belmonte (Cidadania-DF), para direcionar as gestantes, quando inviável o trabalho remoto, à Previdência Social nas situações de licença-maternidade, a qual foi acatada.

Segundo a federação, nem sempre o teletrabalho ou trabalho remoto é compatível com as atividades do comércio e serviços e há vários casos de gestantes que foram afastadas e não puderam exercer as atividades no regime de teletrabalho ou trabalho remoto.

Nesses casos, as empresas enfrentaram severas dificuldades, pois arcaram com o ônus de pagar o salário da empregada gestante, enquanto durasse seu afastamento, e tiveram que contratar outra trabalhadora no lugar.

Outra função

Outra alteração na legislação feita após solicitação da Feco-

mércio foi a permissão ao empregador de alterar as funções da gestante com a finalidade de compatibilizar as atividades que possam ser desenvolvidas por elas. Entretanto, fica assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.

“O empregador poderá, respeitadas as competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.”

O Projeto de Lei aprovado na Câmara será enviado para apreciação do Senado.

O Sincomércio entende que se ele for novamente aprovado, garantirá proteção à gestante neste momento de pandemia, bem como das atividades das empresas em momento de crise, sem lhes impor severo ônus.



Casa
das Ferragens & Construção
(18) 3652-7989

FERRAMENTAS - FERRAGENS - MÁQUINAS
EPI'S - ELÉTRICA - HIDRÁULICA

EM FRENTE AO TREVO DA BANDEIRA
PENÁPOLIS - SP

Casa das Ferragens e Construção
Av. Marginal Rita de Aguirre Monteiro nº 1130
Jardim do Lago - Penápolis - SP
(18) 3652 7989
vendas@rtcasadasferragens.com.br



Crédito para você
Sempre com as melhores taxas e prazos especiais

Precisou, pode contar!
Seja qual for o motivo, você já sabe que a Caixa tem o crédito ideal. Com as melhores condições e a opção certa para cada momento da vida.